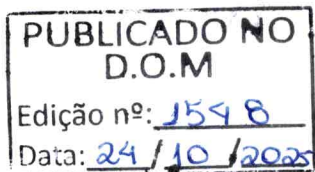




# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## PORTARIA Nº 2.712, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025



“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 54/2025 – INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.636/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E EMPRESA GLH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**LEANDRO MORETTE ARANTES**, Secretário Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade, do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente a contida no artigo 64, incisos II, IV e VI da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

**Considerando** o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar o contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, nos termos do inciso III do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21;

**Considerando** a formalização do Contrato nº 54/2025, que tem objeto a locação do imóvel localizado no endereço Rua Vereador João Cardoso, nº 50 – Polvilho – Cajamar/SP – CEP: 07783-240, objeto da matrícula nº 24736, do 2º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica de Comarca de Jundiaí – SP, de propriedade de Glh Empreendimentos Imobiliários LTDA, para abrigar as instalações da Prefeitura Municipal de Cajamar, para instalação do Departamento de Trânsito e Transportes.

**Considerando** a necessidade da ratificação da designação do Fiscal de Contrato, face a formalização do “Termo de Designação de Fiscal de Contrato”, constante do Processo Administrativo nº 8.636/2024, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, conforme solicitação do Departamento de Contratos, por meio do Memorando nº 426/2025/DC/SMFGE.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designado como Fiscal do Contrato nº 54/2025 – Processo Administrativo nº 8.636/2024, o servidor público **RONALDO RODRIGUES MARTINS GIRON – RE nº 3.982**, que representará a Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade, perante a empresa Glh Empreendimentos Imobiliários LTDA, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as funções de orientação, controle e fiscalização, em observância a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 7.139/2024.

**Parágrafo único.** Na ausência e impedimentos do Fiscal do Contrato nº 54/2025, fica designado como suplente o servidor público **ANDERSON MENDES DE SOUZA SPLENDORE – RE nº 14.410**.

**Art. 2º** O Fiscal do Contrato nº 54/2025, conforme “Termo de Designação de Fiscal de Contrato, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 8.636/2024, deverá acompanhar a execução do objeto contratado, em cumprimento das condições ajustadas, emitindo notificações para eventual correção, em sendo constatado irregularidades.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Portaria nº 2.712/2025- fls. 02

**Parágrafo único.** A falta de correção do ajuste poderá implicar no não aceite da Nota Fiscal ou documento equivalente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de junho de 2025.

Cajamar, 24 de outubro de 2025.

**LEANDRO MORETTE ARANTES**  
Secretário Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

*Valentina Bezerra*  
**VALENTINA JULIA FERREIRA BEZERRA**  
Secretaria Municipal de Governo